



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 477, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 477, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022.

PL n.º 12, de 04 de fevereiro de 2022.

Autógrafo n.º 13/2022

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2022 até o valor de R\$ 211.033,33 (duzentos e onze mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

48 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. ABAST. E TRANSPORTE

60 SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0019.1.012.1.110.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente **R\$ 211.033,33**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, serão suportados com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 477, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 21 de fevereiro de 2022.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal